



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL
INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior, do Instituto de Medicina Veterinária (IMV), do Campus Universitário de Castanhal da Universidade Federal do Pará (UFPA).

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE MEDICINA VETERINÁRIA (IMV), DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), designado pela Portaria n. 2.569/2018, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, e o Regimento do Instituto de Medicina Veterinária, e em cumprimento às deliberações da colenda Congregação do IMV, em reunião realizada em 07.06.2019, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do Dirigente da Unidade à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), especificado o regime de trabalho.

§ 1º Os requisitos mínimos para o ingresso na carreira do Magistério Superior devem ser o título de Doutor e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão na área do Concurso, atestada pelo Memorial e *Curriculum Vitae*, na Plataforma Lattes.

§ 2º Nos casos de necessidade de atendimento de normas legais de conselhos e/ou órgãos classistas, devidamente justificados, poderão ser exigidos o título de

Graduação ou de Pós-Graduação na área do Concurso, como requisito para o ingresso do candidato.

§ 3º Os casos referidos no § 2º deverão ser apreciados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

§ 4º Os requisitos mínimos para o ingresso na carreira do Magistério o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico devem ser o título de Graduação, conforme legislação vigente, e a experiência na área do Concurso, atestada pelo Memorial e *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes.

Art. 2º O pedido de abertura de Concurso Público deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I – Plano de Concurso, contendo as informações estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XI e XIX do artigo 7º da Resolução n. 4.959, de 15 de setembro de 2017 – CONSEPE, e a indicação de membros para a composição da Comissão Examinadora;

II – Ata da reunião do Órgão Colegiado da Unidade, na qual o Plano de Concurso foi aprovado;

III – Ata da Subunidade responsável pela oferta de Curso de Graduação, na área do Concurso, informando a concordância com o Plano de Concurso, para os concursos do Magistério Superior;

IV – Documento da Subunidade responsável por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na área do Concurso, informando a concordância com o Plano de Concurso, para os concursos do Magistério Superior.

§ 1º Para elaboração do Plano de Concurso, a Congregação ou o Colegiado da Unidade Acadêmica designará uma Comissão constituída de, pelo menos, um representante de cada uma de suas Subunidades interessadas, na área do Concurso.

§ 2º Atestada a disponibilidade de vaga para o Concurso Público, o Plano de Concurso deverá ser encaminhado em até 60 (sessenta) dias para apreciação das Câmaras de Ensino de Graduação ou de Educação Básica e Profissional, sob pena de redistribuição de vaga.

§ 3º Na inexistência de Programa de Pós-Graduação na área do Concurso para a Carreira do Magistério Superior, a Unidade deverá atestar que o Plano de Concurso atende ao planejamento para abertura de Pós-Graduação na área.

Art. 3º A partir da publicação do calendário oficial do Concurso, a Unidade terá, no mínimo, 20 (vinte) dias para realizar a primeira Prova do Concurso e, no máximo, 90 (noventa) dias para encerrar o Concurso, à exceção dos casos autorizados diferentemente pelo Ministério competente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

Art. 4º O local, a data e o horário para realização das inscrições constarão no edital do Concurso.

Art. 5º Compete ao Órgão Colegiado da Unidade a homologação das inscrições.

Parágrafo único. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que apresentarem:

I – requerimento de inscrição, conforme estabelecido no Edital;

II – recolhimento do pagamento de taxa de inscrição estabelecido em Edital ou comprovante da isenção do seu pagamento.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 6º A Primeira Etapa é de caráter eliminatório e classificatório e constitui-se na seguinte ordem:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial.

Parágrafo único. No Concurso para a Carreira do Magistério Superior, de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a primeira Etapa poderá, a critério da Unidade, ser precedida de Prova Objetiva com caráter eliminatório.

Art. 7º Segunda Etapa é de caráter classificatório e constitui-se de:

a) Julgamento de Títulos.

Art. 8º Os candidatos não eliminados na Primeira Etapa deverão entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

Art. 9º As notas de cada prova da Primeira Etapa, assim como a média final da referida etapa, serão publicadas em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da última prova da Primeira Etapa.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

Seção I

Da Prova Escrita

Art. 10. A Prova Escrita destina-se à avaliação dos conhecimentos dos candidatos sobre o tema do Concurso, quanto aos seguintes critérios e respectiva valoração:

I – forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (2,0 pts);

II – conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (6,0 pts);

III – linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (2,0 pts).

Parágrafo único. A valoração será distribuída conforme ficha de avaliação constante no ANEXO I desta Resolução.

Seção II

Da Prova Didática

Art. 11. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios e respectiva valoração:

I – planejamento, organização e clareza da aula (4,0 pts.);

II – extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6,0 pts.).

Parágrafo único. A valoração será distribuída conforme ficha de avaliação constante no ANEXO II desta Resolução

Seção III

Da Prova Prática

Art. 12. Quando houver a Prova Prática, a mesma constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 04 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

§ 1º No caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato.

§ 2º A valoração dos aspectos avaliados na Prova Prática será distribuída conforme ficha de avaliação constante no ANEXO III desta Resolução.

Seção IV

Da Prova de Memorial

Art. 13. Na Prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos constantes abaixo, com sua respectiva valoração:

I – domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (2,0 pts.);

II – consistência teórica, formativa e prática (1,5 pts.);

III – extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (1,5 pts.);

IV – pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (1,0 pts.);

V – dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (1,0 pts.);

VI – participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (1,0 pts.);

VII – participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (1,0 pts.);

VIII - avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência essa constante do Memorial (1,0 pts.).

Parágrafo único. A valoração será distribuída conforme ANEXO IV desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 14. Concluída a Primeira Etapa do Concurso, o candidato deverá apresentar seu *Curriculum Vitae* devidamente comprovado, ao que a Comissão Examinadora julgará os seguintes Grupos de Atividades e seus respectivos pesos:

I – Grupo I – Formação Acadêmica: peso 3 (três);

II – Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos: peso 3 (três);

III – Grupo III – Atividades Didáticas: peso 3 (três);

IV – Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas: peso 1,0 (um).

§ 1º As atividades e as pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades I, II, III, e IV, acima descritas, com seus respectivos pesos, estão

estabelecidas na Tabela de Pontuação, ANEXO V, desta Resolução do Órgão Colegiado da Unidade, e o cálculo final deve expressar a equivalência da pontuação, de 0 a 10.

§ 2º O cálculo para a pontuação dos títulos será discriminado conforme a fórmula a seguir, para cada grupo de atividades da Prova de Títulos:

$$P = \frac{P_p \times \sum P_c}{P_m}$$

Pm

P= Pontuação do grupo

Pp= Peso ponderado

$\sum P_c$ = Soma da pontuação do candidato

Pm= Pontuação máxima

§ 3º Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos candidatos.

§ 4º Para comprovação da titulação será exigido o diploma.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

Art. 16. Para cada prova da Primeira Etapa, cada examinador deverá atribuir uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 17. A pontuação do candidato em cada prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerando 01 (uma) casa decimal.

Art. 18. A média final da Primeira Etapa será a média aritmética simples da pontuação das provas que compuseram a Primeira Etapa.

Art. 19. Será aprovado no Concurso o candidato que obtiver em cada Prova da Primeira Etapa uma pontuação maior ou igual a 7,0 (sete) e que obtiver uma média final da Primeira Etapa maior ou igual a 7,0 (sete).

Art. 20. A nota final que será utilizada para a classificação dos candidatos será computada como a média simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

Parágrafo único. A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

Art. 21. A nota de cada prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso, bem como o resultado final do Concurso.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 22. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II – do resultado da Prova Objetiva, quando houver, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação;

III – do resultado da primeira Etapa do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado;

IV – do resultado final do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

Parágrafo único. Os recursos devem ser encaminhados à Congregação da Unidade e protocolados na Secretaria Executiva do Instituto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A divulgação dos resultados da Primeira Etapa, da Segunda Etapa e do Resultado Final do Concurso deve ser realizada conforme os modelos apresentados nos ANEXOS VI, VII e VIII.

Art. 24. O Relatório Final do Concurso, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter:

I – Ata de cada etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada prova e as médias obtidas por cada candidato conforme os ANEXOS I e II desta Resolução, e os ANEXOS III e IV, se houver;

II – classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Art. 25. O Presidente da Comissão Examinadora encaminhará, ao Diretor do IMV, o Relatório Final, no prazo de 03 (três) dias úteis após o término da última prova.

§ 1º A Direção do Instituto submeterá o Relatório à sua Congregação, para análise e homologação.

§ 2º O Relatório somente poderá ser recusado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Congregação do Instituto, em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso.

Art. 26. Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo único do Art. 27, da Lei n. 10.741, de 1.10.2003;

II – maior média na Prova Didática;

III – maior média na Prova Escrita;

IV – maior média na Prova Prática, quando houver;

V – maior média na defesa de Memorial;

VI – maior pontuação no Julgamento de Títulos;

VII – maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Resolução nº 01 – IMV, de 06 de junho de 2019.

VIII – persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 27. Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Medicina Veterinária.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Castanhal – PA, em 07 de junho de 2019.



PROF. DR. LEÔNIDAS OLEGÁRIO DE CARVALHO
Diretor-Geral do Instituto de Medicina Veterinária

ANEXO I**FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

| ASPECTOS AVALIADOS | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|--|-------------------------|----------------------------|
| 1. Forma | 2,00 | |
| 1.1. Introdução | 0,5 | |
| 1.2. Desenvolvimento | 1,0 | |
| 1.3. Conclusão | 0,5 | |
| 2. Conteúdo e desenvolvimento do tema | 6,00 | |
| 2.1. Organização | 1,0 | |
| 2.2. Adequação entre os parágrafos desenvolvidos e o tema solicitado (coerência) | 1,0 | |
| 2.3. Clareza de ideias | 1,0 | |
| 2.4. Extensão | 0,2 | |
| 2.5. Atualização | 1,0 | |
| 2.6. Profundidade (domínio do conteúdo) | 1,8 | |
| 3. Linguagem | 2,0 | |
| 3.1. Uso adequado da terminologia técnica | 0,5 | |
| 3.2. Propriedade (uso apropriado da norma culta) | 0,5 | |
| 3.3. Clareza | 0,5 | |
| 3.4. Precisão e correção gramatical | 0,5 | |
| TOTAL | 10,00 | |

Castanhal – PA, _____ de _____ de _____.

ANEXO II**FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

| ASPECTOS AVALIADOS | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|---|-------------------------|----------------------------|
| 1 – Planejamento, organização e clareza da aula. | 4,0 | |
| 1.1. Estrutura do plano de aula (identificação, objetivos, conteúdo, metodologia, avaliação e referências). | 0,5 | |
| 1.2. Apresentação sequencial lógica do tema. | 1,0 | |
| 1.3. Clareza da aula (uso adequado da linguagem). | 1,0 | |
| 1.4. Cumprimento do tempo de aula (mínimo de 50 e máximo de 60 minutos). | 0,5 | |
| 1.5. Adequação entre recursos didáticos e a aula ministrada. | 0,5 | |
| 1.6. Performance didática (uso da voz, postura). | 0,5 | |
| 2 – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato. | 6,0 | |
| 2.1. Fundamentação teórica adequada ao tema da aula. | 3,0 | |
| 2.2. Capacidade de síntese integrada dos conteúdos e alcance dos objetivos propostos. | 3,0 | |
| TOTAL | 10,00 | |

Castanhal – PA, _____ de _____ de _____.

ANEXO III**FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

I. Prova Prática com atendimento ao paciente

| ASPECTOS AVALIADOS | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|--|-------------------------|----------------------------|
| 1 – Introdução, desenvolvimento, conclusão e planejamento da aula. | 1,0 | |
| 1.1. O plano da aula deve apresentar em sua organização: tema, objetivos, conteúdo, procedimentos e avaliação. | 0,25 | |
| 1.2. Os elementos do plano devem apresentar coerência e clareza de ideias. | 0,5 | |
| 1.3. Deve obedecer aos limites do tempo para a aula, conforme estabelecido. | 0,25 | |
| 2 – Coerência, clareza de ideias, extensão, atualização, profundidade de conhecimentos. | 3,0 | |
| 2.1. Deve apresentar fluência verbal e concordância gramatical no decorrer da exposição. | 0,25 | |
| 2.2. O conteúdo deve apresentar forma clara e objetiva no decorrer da aula. | 0,25 | |
| 2.3. Deve abordar o tema na sua extensão, evidenciando conhecimento pertinente. | 0,25 | |
| 2.4. Deve articular o tema com a produção teórica recente. | 0,75 | |
| 2.5. Deve abordar concepções e ideias de forma contextualizada e crítica sobre os aspectos principais do tema. | 0,75 | |
| 2.6. Apresenta profundidade com propriedade a cada aspecto do tema. | 0,75 | |
| 3 – Linguagem uso adequado da terminologia, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical. | 1,0 | |
| 3.1. Deve interpretar com coerência e consciência as ideias dos autores mencionados. | 0,5 | |
| 3.2. Deve apresentar na conclusão da aula aspectos relevantes e fundamentais. | 0,5 | |
| 4. Critérios para avaliação do atendimento ao paciente. | 5,0 | |

| | | |
|---|-------------|--|
| 4.1. Preparação do paciente e/ou ambiente pré e pós-procedimentos. | 1,0 | |
| 4.2. Planejamento e organização do material necessário para execução do procedimento. | 1,0 | |
| 4.3. Utilização das medidas de biossegurança. | 0,5 | |
| 4.4. Observação da sequência lógica para a execução do procedimento, de acordo com os princípios científicos. | 1,5 | |
| 4.5. Anotações no prontuário do paciente após procedimento e/ou elaboração de laudos. | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |

II. Apresentação e defesa de um Projeto

| CrITÉrios para avaliação | Pontuação |
|--|------------------|
| 1. Adequação e coerência entre objetivos e metodologia da proposta. | 2.0 |
| 2. Viabilidade de aplicação do projeto. | 2.0 |
| 3. Domínio e segurança do tema proposto. | 2.0 |
| 4. Aspectos legais e éticos do projeto. | 2.0 |
| 5. Atendimento imediato ao questionamento, quando solicitado pela Banca Examinadora. | 2.0 |
| TOTAL | 10.0 |

III. Experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas

| CrITÉrios para avaliação | Pontuação |
|---------------------------------|------------------|
| 1. Fundamentação da técnica | 3.0 |
| 2. Metodologia | 3.0 |
| 3. Interpretação dos resultados | 4.0 |
| TOTAL | 10.0 |

Castanhal – PA, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV**FICHA DE VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL**

MATÉRIA DO CONCURSO:

CANDIDATO (A):

AVALIADOR (A):

TEMA SORTEADO: Pontos Obtidos:

| ASPECTOS AVALIADOS | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|--|-------------------------|----------------------------|
| 1 – Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso. | 2,0 | |
| 2 – Consistências teórica, formativa e prática. | 1,5 | |
| 3 – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso. | 1,5 | |
| 4 – Pertinências, adequação e atualidade das referências bibliográficas. | 1,0 | |
| 5 – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica. | 1,0 | |
| 6 – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária. | 1,0 | |
| 7 – Participação do candidato em outras atividades individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame. | 1,0 | |
| 8 – Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência essa constante do Memorial. | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |

Castanhal – PA, _____ de _____ de _____.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE* /
PLATAFORMA LATTES

| GRUPO 1 – TÍTULOS ACADÊMICOS: | |
|--|---------------|
| Pontuação máxima no grupo: 100 pontos | Pontos |
| Pontuar unicamente a maior titulação apresentada pelo candidato (Res. nº 4.959/2017 – CONSEPE). | |
| 1. Titulação exigida no concurso: Peso ponderado 3,0. | |
| 1.1. Doutorado na área de conhecimento objeto do Concurso. | 100 |
| 1. 2. Mestrado na área de conhecimento objeto do Concurso. | 50 |
| 1.3. Pós-graduação “ <i>Lato Sensu</i> ” área de conhecimento objeto do Concurso. | 25 |
| 1.4. Graduação na área de conhecimento objeto do Concurso. | 10 |
| GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL: Peso Ponderado 3,0. | |
| Pontuação máxima no grupo: 200 pontos | |
| 2.1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 120 pontos) | |
| Autoria de livro especializado (edição internacional) | 20 |
| Autoria de livro especializado (edição nacional) | 15 |
| Autoria de livro especializado (edição local) | 10 |
| Autoria de capítulo de livro especializado (edição internacional) | 15 |
| Autoria de capítulo de livro especializado (edição nacional) | 10 |
| Autoria de capítulo de livro especializado (edição local) | 5 |
| Organização de livro especializado (edição internacional) | 15 |
| Organização de livro especializado (nacional). | 10 |
| Organização de livro especializado (edição local) | 5 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> A1 | 20 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> A2 | 18 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> B1 | 15 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> B2 | 12 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> B3 | 8 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> B4 | 7 |
| Artigo em periódico com classificação <i>Qualis</i> B5 | 6 |
| Artigo não indexado | 3 |
| Participação no corpo editorial de periódicos com classificação <i>Qualis</i> (CAPES) em meio eletrônico ou impresso (máximo de 5 participações) | 10 |

| | |
|---|-----------|
| Revisor/avaliador de revista internacional (máximo de 3 revisões/avaliações) | 15 |
| Revisor/avaliador de revista nacional (máximo de 3 revisões/avaliações) | 10 |
| Revisor/avaliador de revista regional (máximo de 3 revisões/avaliações) | 5 |
| Artigo publicado ou aceito para publicação de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional e nacional (máximo de 7 artigos) | 5 |
| Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional, nacional ou local (máximo de 10 artigos) | 5 |
| Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor, na área do Concurso (máximo de 7 participações) | 7 |
| Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor, na área do Concurso (máximo de 7 participações) | 5 |
| Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor, na área do Concurso (máximo de 10 participações) | 3 |
| Premiação em eventos científicos internacionais | 3 |
| Premiação em eventos científicos nacionais | 2 |
| Premiação em eventos científicos locais | 1 |

2.2. PROJETOS DE PESQUISA (máximo de 50 pontos)

| | |
|--|-----------|
| Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (máximo de 5 coordenações) | 10 |
| Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (máximo de 5 participações) | 5 |
| 2.4. PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo de 50 pontos) | |
| Patentes | 15 |

| | |
|---|-----------|
| Produção de software/vídeo registrado (máximo de 2 produções) | 5 |
| 2.5. PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo de 50 pontos) | |
| Coordenação de projeto de extensão aprovados com fomento (máximo de 5 coordenações) | 10 |
| Participação em projeto de extensão aprovados com fomento (máximo de 5 participações) | 5 |
| Assessoria/consultoria (máximo de 2 assessorias/consultorias) | 2 |

| | |
|---|-----------|
| 2.6. PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO (máximo de 50 pontos) | |
| Coordenação de projeto de ensino aprovados com fomento (máximo de 5 coordenações) | 10 |
| Participação em projeto de ensino aprovados com fomento (máximo de 5 participações) | 5 |
| 2.7. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (máximo de 50 pontos) | |
| Coordenação de eventos científicos internacionais (máximo de 5 coordenações) | 7 |
| Coordenação de eventos científicos nacionais (máximo de 5 coordenações) | 5 |
| Coordenação de eventos científicos regionais ou locais (máximo de 5 coordenações) | 3 |
| Membro de comissão organizadora de eventos científicos internacionais e nacionais (máximo de 2 comissões) | 3 |
| Membro de comissão organizadora de eventos científicos locais (máximo de 2 comissões) | 1 |
| GRUPO 3 – ATIVIDADES DIDÁTICAS: Peso Ponderado 3,0 | |
| Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 80 pontos | |
| I – Docência em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i>, Graduação, Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado orientadas e defendidas, Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização e Graduação, e iniciação científica: | |
| 1. Magistério Superior | |

| | |
|--|-----------|
| 1.1. Pós-Graduação | |
| Em disciplinas na área do concurso, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 5 disciplinas) | 10 |
| Em disciplinas de outras áreas, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 2 disciplinas) | 5 |
| 1.2. Graduação | |
| Em disciplinas na área do Concurso, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 15 disciplinas) | 10 |
| Em disciplinas de outras áreas, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 5 disciplinas) | 5 |
| 2. Magistério do Ensino Básico | |
| Tempo de atuação no ensino básico em disciplinas na área do Concurso, com tempo mínimo de um semestre (10 pontos por semestre) | 10 |
| Tempo de atuação no ensino básico em disciplinas de outras áreas, com o tempo mínimo de um semestre (5 pontos por semestre) | 5 |
| 3. Orientações | |
| 3.1. Teses | 10 |
| 3.2 Dissertações | 7 |
| 3.3. Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias de Especialização concluídas (máximo de 5 trabalhos) | 5 |
| 3.4. Discentes em projetos de iniciação científica, extensão ou ensino, com bolsa (máximo de 5 orientações, no mínimo de seis meses) | 5 |
| GRUPO 4 – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS: Peso Ponderado 1,0 | |

| | |
|---|-----------|
| Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 65 pontos | |
| I – Exercício de cargo, função e atividade profissional, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe. | |
| Na área do Concurso (máximo de 3) | 10 |
| Em outras áreas (máximo de 2) | 5 |
| II – Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiação comprovada e atualizada a entidades científicas. | |
| Na área do Concurso (máximo de 3) | 5 |
| Em outras áreas (máximo de 2) | 4 |
| III - Outros títulos, que demonstrem atuação profissional em outras áreas e na comunidade | |
| Na área do Concurso (máximo de 2) | 4 |
| Em outras áreas (máximo de 2) | 2 |
| IV - Participação em Comissões Julgadoras | |
| Bancas de Dissertações e Teses | 4 |
| Bancas de Concursos Públicos para Docentes | 4 |
| Bancas de TCC's e Monografias (máximo de 5 Bancas) | 3 |

ANEXO VI**FICHA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE À PRIMEIRA ETAPA**

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

EDITAL Nº _____, de _____ de _____ de _____.

TEMA:

| Candidato (a) | NOTAS | | | | Média Final da 1ª ETAPA |
|---------------|---------------|----------------|-------------------------------|--------------------|-------------------------|
| | Prova Escrita | Prova Didática | Prova Prática (quando houver) | Defesa de Memorial | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para produzir os devidos efeitos, lavrou-se esta Ata de Reunião da Banca Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos membros presentes.

Prof. Dr.

Presidente

Prof. Dr.

Membro

Prof. Dr.

Membro

ANEXO VII

FICHA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE À SEGUNDA ETAPA

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

EDITAL Nº _____, de _____ de _____ de _____.

TEMA:

| Candidato (a) | Nota do Julgamento de Títulos |
|----------------------|--------------------------------------|
| | |
| | |
| | |

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para produzir os devidos efeitos, lavrou-se esta Ata de Reunião da Banca Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos membros presentes.

Prof. Dr.

Presidente

Prof. Dr.

Membro

Prof. Dr.

Membro

ANEXO VIII**FICHA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

EDITAL Nº _____, de _____ de _____ de _____.

TEMA:

| Candidato (a) | Média Final da Primeira Etapa | Situação (“Aprovado” ou “Não Aprovado”) | Nota da Segunda Etapa (somente para os aprovados) | Média Final de Classificação (somente para os aprovados) | Ordem de Classificação (somente para os aprovados) |
|----------------------|--------------------------------------|---|---|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para produzir os devidos efeitos, lavrou-se esta Ata de Reunião da Banca Examinadora que, a seguir, vai assinada pelos membros presentes.

Prof. Dr.

Presidente

Prof. Dr.

Membro

Prof. Dr.

Membro